

# PENHOR AGRÍCOLA DE SAFRA FUTURA E VALOR DA GARANTIA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ENSAIO)

---

## *LIEN ON FUTURE CROPS AND THE VALUE OF THE GUARANTEE UNDER RESTRUCTURING AND INSOLVENCY LAW (ESSAY)*

**MARCELO VIEIRA VON ADAMEK**

Doutor e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Professor Doutor do Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Advogado em São Paulo.  
marcelo@adamek.com.br

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Comercial/Empresarial

SUMÁRIO: Introdução. 1. O penhor agrícola de safra futura e a sua modelagem. 2. A correta abordagem para aferir o valor do penhor de safra futura e a classificação do crédito no processo de recuperação judicial. Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

Apesar de, à primeira vista, afigurar-se como marginal no estudo teórico da recuperação judicial, o tema tratado neste pequeno estudo tem suscitado discussões concretas em juízo, até porque pode trazer considerável impacto financeiro aos credores concorrentes, e, assim, goza de relevância prática. O que se debate, em suma, é o seguinte: qual deve ser o critério a nortear a segregação do crédito garantido por *penhor agrícola de safras futuras* entre as classes dos credores com garantia real e quirografários (LRF, art. 41, II e III)<sup>1</sup> e, mais especificamente, qual a forma de implementá-la na recuperação judicial.

- 
1. À partida, poder-se-ia aqui indagar: por qual razão, afinal, os credores são segregados em distintas classes? Todos os credores não têm o mesmo interesse comum (que é obter a melhor satisfação coletiva dos seus créditos)? Se assim é, por que dividir? A primeira razão básica para

---

ADAMEK, Marcelo Vieira von. Penhor agrícola de safra futura e valor da garantia na recuperação judicial (ensaio). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 24. ano 7. p. 309-316. São Paulo: Ed. RT, jul.-set./2020.